CONTRATO

CONTRATO N° 02.2010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal n° 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.425.512/0001-72, com sede na Rua Pedro Gazino Borra Coelho, 320, Bairro Centro, CEP 88.390-000, Barra Velha - SC, neste ato representado por Ronildo Camilo de Souza, portador do CPF n° 028.081.949-86, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 027/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

EMPRESA: MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.425.512/0001-72
ENDEREÇO: Rua Pedro Gazino Borra Coelho, 320, Bairro Centro, CEP 88.390-000, Barra Velha - SC
REPRESENTANTE: Ronildo Camilo de Souza, portador do CPF n° 028.081.949-86
E-MAIL: ronildo.mercantex@gmail.com **TEL.:** (41) 98863-3317

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel – fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, possui válvula de segurança, frasco termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt, portátil de ate 3,5 KG.	UND	01	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00

Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86 Assinado de forma digital por Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86 Dados: 2023.10.20 11:41:33 -03'00'

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/10/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	600 – EMENDA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86 Assinado de forma digital por Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86 Dados: 2023.10.20 11:41:59 -03'00'

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86 Assinado de forma digital por Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86 Dados: 2023.10.20 11:42:23 -03'00'

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 20 de Outubro de 2023.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado digitalmente por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20037130000162, OU=Presencial , OU=Certificado PF A3, CN=DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.20 11:23:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86

Assinado de forma digital por Ronildo Camilo de Souza CPF 028.081.949-86
Dados: 2023.10.20 11:42:55 -03'00'

MERCANTEX COM. E REP. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 38.425.512/0001-72
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Art. 12 - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 – LPG, em âmbito local, ficarão disponíveis nas publicações no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir normas complementares, esclarecer, orientar, tudo com vistas à fiel execução da Lei Complementar nº 195/2022 – LPG.

Art. 14 - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-Pi

Id:07383C8796563B27

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 003/2023

Interessado: Município de Francisco Ayres (PI)
Objeto: Pavimentação Asfáltica no município de Francisco Ayres-PI.
Valor estimado: R$ 239.050,00
Fonte de Recursos: Receitas Ordinárias/Tesouro Municipal/MDR
Data da Sessão: 30/10/2023 – Credenciamento e recebimento dos envelopes.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 14h30min
Endereço: Rua José Ferreira, 387, Centro – Francisco Ayres/PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou através do correio eletrônico (cpl.pmfayres2022@gmail.com), em dias úteis de segunda a sexta, de 07h30min às 13h30min.

Francisco Ayres (PI), 20 de outubro de 2023.

Caroliny Nunes de Sousa
Presidente da CPL

Id:0CC552690C7E3C7F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2010/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 10.481,89 (dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 16/10/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Juscilei Marcelo Mumbach, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B620CF0AEF43C80

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2010/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.425.512/0001-72. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 16/10/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.425.512/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Ronildo Camilo de Souza, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0471B196DB423AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716680/0001-80 Exercício 2023

DECRETO Nº 111 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.31

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.303.106,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
59	04.131.0002.2039.0000 3.3.90.30.00 500	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
352	10.301.0011.2066.0000 3.1.90.04.00 600	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	215.000,00 F.R.: 1 600 00	
403	10.301.0011.2271.0000 3.1.90.04.00 602	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	23.000,00 F.R.: 1 602 00	
452	10.302.0011.2132.0000 3.1.90.04.00 600	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	5.000,00 F.R.: 1 600 00	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
568	12.361.0009.2077.0000 3.1.91.13.00 500	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos	755.106,00 F.R.: 1 500 00	
570	12.361.0009.2077.0000 3.3.90.30.00 500	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00 F.R.: 1 500 00	

(Continua na próxima página)